



MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Moção de Repúdio do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto a partir de proposta da Comissão Interssetorial de Saúde Mental

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto**, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 8.567/2002.

Considerando que a Lei nº. 8.142/90 institui em nível nacional os Conselhos de Saúde como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo com atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política em saúde em instância municipal.

Considerando que se inclui entre as competências do Conselho propor medidas para aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no Município, além de se articular com os demais órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde, das esferas Federal e Estadual de governos.

Considerando a Resolução nº. 01, de 09 de março de 2018, do Conselho Nacional de Política sobre Drogas (CONAD) que modifica as diretrizes para “realinhamento e fortalecimento” e da Política Nacional sobre Drogas.

Considerando a Moção de Repúdio nº. 006, de 21 de março de 2018, do Conselho Nacional de Saúde que se mostrou contrária à resolução acima referida.

Considerando o Decreto nº. 9.761, de 11 de abril de 2019, que aprova uma “nova” Política Nacional sobre Drogas.

Considerando que tanto a Resolução nº. 01/2018 do CONAD quanto o Decreto nº. 9.761/19 constituem medidas que levam à precarização do Sistema Único de Saúde (SUS) e não atende às demandas históricas de saúde do povo brasileiro.

Considerando que o Decreto nº. 9.761/19 que é um ataque às políticas de saúde mental, pois, desconfigura a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica Brasileira), que proíbe a internação de pessoas com transtornos mentais em instituições com características asilares, como é o caso de hospitais psiquiátricos.



Considerando que as referidas medidas constituem também o desmonte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), regulamentada pela Portaria nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde, que não incluiu o hospital psiquiátrico como um de seus dispositivos e trouxe um arranjo interssetorial das políticas públicas de saúde mental com eixo central fundamentado no cuidado em liberdade e com foco na redução de danos; considerando que a ação do CONAD desrespeita a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e, especialmente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), que proíbe o tratamento ou institucionalização forçada.

Considerando que tais retrocessos na política pública de saúde mental, álcool e outras drogas – com a revogação do Decreto nº. 4.345, de 26/08/2002 – estão inseridos em um contexto mais geral de retrocessos econômicos e sociais, os quais a sociedade brasileira vêm sofrendo no último período, em especial, com a aprovação da Emenda Constitucional 95 (congelamento dos investimentos sociais por 20 anos), manifesta-se:

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VEM A PÚBLICO

MANIFESTAR SEU REPÚDIO – a partir da votação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada em 14 de maio de 2019, de Moção de Repúdio (art. 14, III, do Regimento Interno) ao Decreto nº. 9.761, de 11 de abril de 2019, que institui a “nova” Política Nacional de Drogas.

Por fim, ratificamos a efetivação do Sistema Único de Saúde aos usuários conforme as leis 8.080/90 e 8.142/90. Por essa razão, reunidos neste Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, repudiamos qualquer proposta e iniciativa nesse sentido que, direta ou indiretamente, possam atentar contra os princípios do SUS e às conquistas históricas dos usuários de saúde.

São José do Rio Preto, 14 de maio de 2019.

Dr. Antônio Fernando de Araújo
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Conselho Municipal de Saúde